



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 525 / 2005 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005**

**“APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHORA DO PORTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de SENHORA DO PORTO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal da Educação de SENHORA DO PORTO, constante do documento anexo.

Art. 2º - O Município de SENHORA DO PORTO, através da Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá às avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal da Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva da realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade de SENHORA DO PORTO, a conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, 15 de dezembro de 2005.

  
**Jose de Aguiar Mourão Sobrinho**  
Prefeito Municipal